

Instituto Superior de Educação Ivoti Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 885, de 01.09.2015 Rua Júlio Hauser, 171 | Bairro Sete de Setembro | Ivoti | RS

EDITAL DOCENTE Nº 03/2018 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)

A Direção do **Instituto Superior de Educação Ivoti, de Ivoti - RS**, recredenciado pela Portaria Ministerial nº 885, publicada no D.O.U. de 2/9/2015, mantido pela Associação Evangélica de Ensino – AEE, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento de todos os interessados, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo visando a contratação de professor(a) para ministrar diferentes disciplinas no **Curso de História, Licenciatura,** respeitando-se os seguintes requisitos e especificações.

I – INSCRIÇÃO

- 1.1 O candidato deverá encaminhar a sua inscrição através do site do Instituto Ivoti (aba Contato Trabalhe Conosco https://www.institutoivoti.com.br/trabalhe-conosco);
- 1.2. O período de inscrição é de 04 a 14 de maio de 2018;
- 1.3 O candidato deverá encaminhar correspondência explicitando os motivos pelos quais está se candidatando para atuar na instituição, no site do Instituto Ivoti (aba Contato Trabalhe Conosco https://www.institutoivoti.com.br/trabalhe-conosco);
- 1.4 Anexar cópia autenticada do Diploma de Graduação no site do Instituto Ivoti (aba Contato -Trabalhe Conosco https://www.institutoivoti.com.br/trabalhe-conosco);
- 1.5 Anexar cópia autenticada de Certificado(s) de Pós-Graduação no site do Instituto Ivoti (aba Contato Trabalhe Conosco https://www.institutoivoti.com.br/trabalhe-conosco);
- 1.6 Anexar na correspondência o endereço eletrônico do Curriculum Lattes;
- 1.7 É de responsabilidade do candidato o envio da correspondência no prazo estabelecido neste Edital.

II - DAS VAGAS EXISTENTES

- 2.1 Será aberta 01 (uma) vaga de Professor Horista para atuação no curso de Licenciatura em História em atividades de ensino e pesquisa;
- 2.2 A carga horária semanal de atuação ocorrerá de acordo com as atividades a serem oferecidas pela instituição;
- 2.3 O docente contratado também poderá atuar em cursos de extensão e de pósgraduação, de acordo com a oferta planejada e concretizada pela instituição.

III – DOS REQUISITOS

- 3.1 Ter graduação concluída em História, Licenciatura;
- 3.2 Ter titulação stricto sensu na área de História ou afim;
- 3.3. Ter publicação nos últimos três anos, contando retroativamente a partir da data da publicação do edital;
- 3.4 Ter experiência de atuação docente, na educação básica, na extensão e/ou no ensino superior;
- 3.5 Ter vinculação com campos de trabalho relacionados à vaga existente;
- 3.6 Demonstrar clareza e objetividade nos seus propósitos em lecionar no ensino superior;
- 3.7 Disponibilidade para assumir atividades a partir do dia 30 de julho de 2018.



Instituto Superior de Educação Ivoti Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 885, de 01.09.2015 Rua Júlio Hauser, 171 | Bairro Sete de Setembro | Ivoti | RS

IV - SELEÇÃO

- 4.1 A Comissão de Seleção, constituída por Ato Administrativo, analisará os documentos apresentados pelos candidatos e selecionará os que preenchem os requisitos solicitados;
- 4.2 A Comissão de Seleção realizará entrevista com os candidatos selecionados, no dia 17 de maio de 2018, agendada por via eletrônica;
- 4.3 A(s) entrevista(s) ocorrerá(ão) em local e horário previamente combinado com os candidatos, não sendo possível alteração de data e/ou horário da entrevista;
- 4.4 No dia da entrevista deverão ser entregues cópia impressa do diploma de graduação e de certificado de pós-graduação;
- 4.5 No dia da entrevista deverão ser entregues cópia de exemplares de publicação dos últimos 03 (três) anos.

V – DOS RESULTADOS

- 5.1 A Comissão de Seleção comunica à Direção do Instituto Superior de Educação Ivoti o relatório final do processo de seleção;
- 5.2 O resultado final será homologado pela Direção e comunicado aos candidatos;
- 5.3 O resultado final do processo seletivo será publicado no site do Instituto Ivoti, no dia 21 de maio de 2018.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Da decisão da Comissão não caberá recurso;
- 6.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na correspondência e na documentação, torna nulo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- 6.3 No ato de contratação, a Comissão de Seleção repassará ao setor de recursos humanos a documentação de titulação, cópia de publicação e cópia do *Curriculum Lattes*;
- 6.4 No ato da contratação deverá ser entregue a documentação solicitada e seguir as orientações prestadas pelo setor de recursos humanos da instituição.

Ivoti, 02 de maio de 2018.

Ma. Doris Helena Šchaun Gerber Diretora Geral

Jour heller

Instituto Superior de Educação Ivoti